

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUA ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº=507, DE 05 DE ABRIL DE 1972.

Dispõe sobre a celebração de Convênio com o - Fundo Estadual de Construções Escolares, da - Secretaria de Estado dos Negócios da Educação edá outras providências.

ANTONIO GOMES SERAFIM& Prefeito Municipal de Catiguá, - nos têrmos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte/ lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 05 de abril de 1972, conforme Resolução Nº=281/72.

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, do Govêrno do Estado de/São Paulo, para a reforma geral, do prédio do Grupo Escolar "Amtônio Carlos", desta cidade.

Artigo 2º - Parte dos recursos para a reforma geral a que se refere o artigo anterior será indicada pelo Fundo Estadual de Construções Escolares e, a restante, até 0\$-5.000,00-(cinco mil cruzeiros), será cobertas pelo Municápio.

Artigo 3º - Os recursos do Município, decorrentes com/ a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 05 de abril de 1972.

ntonio Germes Serafim Preieno Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.

ANTONIO REGAL CALEGA SECRETARIO MUNICIPAL